



3ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE NITERÓI

Ref. ao Proc. MPRJ 2017.00175186

PA nº 01/2018

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, para acompanhar as obras/reformas realizadas no imóvel situado na Rua General Castrioto, nº 589, Barreto, Niterói, a fim de que as mesmas atendessem aos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, para as unidades de atendimento socioeducativo (internação e internação provisória).

Portaria de conversão de Inquérito Civil em Procedimento Administrativo às fls. 02-A/02-B.

Às fls. 05 consta a Resolução nº 46/1996 do CONANDA, que regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Foi acostada, às fls. 06/105, uma cópia integral do SINASE.

Às fls.117/118 consta relatório de inspeção juntado pelo GAP, o qual apontou pontos vulneráveis no tocante à segurança e condições estruturais do imóvel localizado na Rua General Castrioto, nº 589, Barreto, Niterói – Cense/Barreto.

Cópia da inicial da Ação Civil Pública ajuizada pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, bem como dos documentos que a instruíram, requerendo a suspensão do funcionamento da unidade denominada Cense/Barreto, até que fossem sanadas as irregularidades apontadas, às fls.121/152.

Em resposta ao ofício de fls.114, foi juntado aos autos o documento de fls.156/157, que esclareceu questões sobre o CENSE Barreto, sua natureza e como estava sendo realizado o fluxo com o Poder Judiciário.



Ata de reunião realizada com a Direção Geral do Degase, na qual foi abordada a questão referente ao novo prédio do DEGASE e as suas pendências estruturais às fls.159/165.

Relatório Técnico elaborado pelo GATE – Grupo de Apoio Técnico Especializado, após visita no imóvel, às fls.171/182.

Foi realizada nova reunião com a Direção Geral do DEGASE, para tratar de questões relativas às obras do Cense/Barreto, conforme a ata juntada às fls.184/188.

Plantas baixas da divisão dos alojamentos às fls.201.

Ata de reunião realizada com o DEGASE, em 01/09/2017, às fls. 204/210.

Às fls.214/220, foi juntado Relatório Fotográfico/Descritivo da Unidade Niterói.

Informação Técnica elaborada pelo GATE – Grupo de Apoio Técnico Especializado, contendo informações técnicas referentes à unidade CENSE/Barreto e sugerindo algumas adequações para atender ao determinado no SINASE, às fls.233/242.

Às fls.249/257, consta relatório do GATE, no qual foram respondidos os quesitos formulados pelas partes na Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, em face do Estado do Rio de Janeiro, visando a realização de obras necessárias para o início do recebimento de adolescentes.

Após sugestão do Ministério Público, o DEGASE demonstrou interesse na utilização de imóvel contíguo ao CENSE/Barreto, conforme fls.264/266, entrando em contato, concomitantemente, com a SEPLAG e com a FIA, aguardando a anuência desses órgãos.

Informações do DEGASE acerca do imóvel vizinho ao Cense/Barreto às fls. 263/268.

Às fls.270/305, constam os orçamentos das obras a serem realizadas, bem como novas plantas referentes ao CENSE Niterói e ao CENSE São Gonçalo.



Ata de reunião realizada para deliberar acerca das propostas de descentralização das unidades de internação do DEGASE, às fls. 307/311.

Diante da autorização da reabertura do CENSE/Barreto, nos autos da Ação Civil Pública nº 0009416-88.2017.8.19.0002, foi realizada reunião na Vara da Infância e Juventude, conforme ata acostada às fls.313/314.

Ofício ao Comandante do 12º BPM, solicitando reforço de policiamento, principalmente no período noturno, no entorno do Centro de Socioeducação, às fls. 318, sendo o mesmo respondido às fls. fls.319/320.

Listagens quinzenais e mensais de adolescentes às fls.328/329; 333/334;337;339/340;346/347;354/355; 371; 388; 397/399; 409; 411/412; 428; 470/471; 528/531; 576/579; 581; 590/591; 600/601; 627; 629/641; 647/648; 655/656; 658; 660; 662; 681; 695; 706; 718; 720; 729; 740/741.

Informações acerca do Alvará do Corpo de Bombeiros às fls. 342/343.

Às fls.357/358 e 642/643 constam relatórios de visitas institucionais realizadas pelo Ministério Público ao CENSE/Barreto.

Listagens de funcionários acostada às fls. 366.

Informações referentes à licitação para execução de serviços de elaboração de projeto básico de arquitetura do Cense/Barreto às fls. 368/369 e 375/381.

Às fls.384, consta ofício do CENSE/Barreto, informando ausência de equipe técnica para realizar atendimento aos adolescentes e seus familiares.

Às fls.401, consta ofício do DEGASE informando que o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro indeferiu o Laudo de Exigências para regularização da unidade CENSE/Barreto, nos termos do documento de fls.402.

Também foi informado pelo DEGASE, às fls.403, que a unidade CENSE/Barreto não era cadastrada no SIAD, porque ainda não teria sido definido o tipo de medida que os adolescentes lá cumpririam.



Informação de que a licitação para a elaboração de projeto básico de arquitetura foi vencida pela empresa Lopes, Santos & Ferreira Gomes Arquitetos Ltda – EPP, conforme fls. 375/376, sendo homologada no dia 06/08/2018. (fls.532).

Às fls. 414, consta ofício do Ministério Público ao DEGASE, reiterando solicitação de uma viatura em melhores condições de uso, para atender agentes e adolescentes e, às fls.415, ofício solicitando que fosse esclarecido pelo DEGASE os motivos pelos quais o CENSE/Barreto ficou sem equipe técnica, sendo o mesmo respondido através do documento de fls.432.

Diante da possibilidade do Hospital Henrique Roxo ser reformado para atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, foi juntado às fls. 440/441 e 467, o projeto conceitual preliminar do imóvel.

Novos projetos do Cense/Barreto às fls. 448/450 e às fls. 464.

Às fls.473/485 consta relatório do GATE, que conferiu avaliação geral positiva ao imóvel onde funcionava o Hospital Henrique Roxo, eis que o mesmo atendia parcialmente os parâmetros legislativos e marcos normativos de referência. E, às fls. 490/518, relatório técnico elaborado pela Equipe Técnica do CAOPJII, referente à vistoria realizada no Hospital de Custódia Henrique Roxo.

Ata de reunião às fls.520/525.

Ofício do DEGASE informando acerca da atual defasagem do quadro de agentes socioeducativos de segurança às fls.540/541.

Às fls. 547/564, consta uma cópia do contrato nº 002/2019, celebrado entre a EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Sociedade Lopes, Santos & Ferreira Gomes Arquitetos Ltda-EPP, sendo o seu objeto a elaboração do Projeto Executivo do CENSE Niterói e CENSE São Gonçalo), com prazo inicial para execução do serviço de 180 dias, contados da data da assinatura do contrato.

Promoção do Ministério Público, às fls.569/570, solicitando providências a serem tomadas pelo DEGASE, visando um melhor funcionamento do CENSE/Barreto.



Documento do DEGASE, às fls.587/588, informando as providências adotadas visando a adequação das unidades socioeducativas ao determinado nos Laudos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CBMERJ) e, às fls.607, informação no sentido de que a empresa ATIVX Consultoria foi contratada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Informação da EMOP, às fls. 598, no sentido de que a contagem do prazo do contrato referente à elaboração de projeto básico de arquitetura para reforma do Cense/Barreto encontrava-se suspensa.

Às fls. 617, 619 e 625 constam informações acerca dos reparos realizados nos alojamentos do CENSE/Barreto.

Relatório de visita institucional elaborado pela Assistente Social do Ministério Público às fls. 642/643.

Às fls.663, consta promoção do Ministério Público solicitando providências e informações acerca do imóvel contíguo ao CENSE/Barreto, onde funcionava a antiga Casa de Acolhimento Paulo Freire, que estava sendo utilizada de forma irregular pela população de rua e usuários de drogas.

Informação do DEGASE, às fls.672/679, no sentido de que o terreno ao lado do CENSE/Barreto não faz parte da área registrada no termo de entrega e recebimento de parcela.

Relatório de visita no imóvel do antigo abrigo Paulo Freire, realizada pelo DEGASE, acostado às fls.683/686, demonstrando que o mesmo se encontrava em completa situação de abandono, sendo solicitado pelo Ministério Público, no ofício de fls.689, que fossem adotadas providências pelo DEGASE, a fim de que o citado imóvel fosse incorporado ao CENSE/Barreto, considerando a situação que se encontrava, bem como o total desinteresse da FIA em ocupá-lo.

Foi solicitado, ainda, pelo Ministério Público, no ofício de fls.691, que fosse informado pelo DEGASE o andamento do Projeto Básico de Arquitetura do CENSE/Barreto, sendo respondido nos termos do documento de fls. 708/709, que o contrato se encontrava suspenso.

Às fls.714, o DEGASE junta ofício expedido à Presidente da FIA, Sr^a Lucia Mantuano Nogueira, solicitando seja informada a situação de propriedade do imóvel desocupado, contíguo ao CENSE/Barreto.



Às fls. 735/v consta informação do Degase, no sentido de que foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica UNOPS n. 14/2020, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que prevê a construção/reforma de três Unidades Socioeducativas, sendo uma delas o Cense/Barreto, juntando o referido acordo, conforme fls. 736/738.

Às fls.726, consta ofício do *Parquet* direcionado ao DEGASE, a fim de que fosse informado se a FIA já havia prestado as informações solicitadas às fls.714, sendo o mesmo respondido às fls.750.

E, por fim, às fls.745/746, consta documento encaminhado à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude pelo DEGASE, informando que, diante da situação de pandemia e da necessidade de realocar agentes socioeducativos, foi preciso encerrar as atividades do CENSE/Barreto, informando fluxo que seria adotado com a DPCA, para evitar o pernoite dos adolescentes na referida Delegacia.

Sucintamente, é o relatório.

O procedimento em tela foi instaurado, inicialmente, em 20 de fevereiro de 2017, na modalidade de Inquérito Civil, conforme Portaria de fls. 02C/03, para acompanhar as obras/reformas realizadas no imóvel situado na Rua General Castrioto, n. 589, Barreto, Niterói, a fim que as mesmas atendessem aos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, para as unidades de atendimento socioeducativo (internação e internação provisória).

Posteriormente, o referido Inquérito Civil foi convertido em Procedimento administrativo, conforme Portaria de fls. 02A/02B, em razão do disposto no art. 5º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2.167/2017.

Cumpra aduzir que, em 13 de fevereiro 2017, conforme ofício constante às fls. 113, o DEGASE passou a dispor do referido imóvel, após ter sido assinado com FIA Termo de Cessão de Uso do local, onde outrora funcionava uma unidade que atendia a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nominando-se a unidade como “CENSE/Barreto”.

A partir daquela data, o CENSE/Barreto passou a ser um local de recepção e pernoite de adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional, nos municípios de Niterói e Maricá, até que fosse proferida



decisão judicial acerca da internação provisória, ocasião em que seriam os mesmos transferidos para uma outra unidade do DEGASE, com mais estrutura.

Assim, inicialmente, foi solicitada ao GAP uma diligência no local, a fim de que fossem verificadas as condições de segurança e instalações do imóvel.

Ocorre que, dia 09 de março de 2017, esta Promotora de Justiça, juntamente com a Exma. Juíza da Vara da Infância e da Juventude de Niterói, Dra. Rhoemara dos Santos Carvalho Arce Marques e da Defensora Pública do Juízo, Dra. Ana Cristina Duarte S. Costa, realizaram inspeção no imóvel, que foi devidamente documentada através de fotografias, sendo constatado que o local não apresentava condições mínimas para o acautelamento dos adolescentes, eis que, após uma forte chuva que ocorreu na cidade, o alojamento encontrava-se completamente inundado. Tal fato ensejou o ajuizamento de Ação Civil Pública por parte deste órgão, com o fim de suspender as atividades do Cense/Barreto, até que o mesmo apresentasse condições adequadas para recepção e pernoite dos adolescentes.

Assim, diante da realização de obras no imóvel, conforme demonstram os documentos de fls. 213/220 e 249/257, foi autorizada reabertura do CENSE/Barreto, por decisão proferida na referida Ação Civil Pública. E, em 21 de novembro de 2018, após fluxo estabelecido entre a Vara da Infância e Juventude, o DEGASE e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Niterói, foram retomadas as atividades do CENSE/Barreto, conforme a Ata de Reunião de fls. 313/314.

A partir daí, o procedimento em tela passou a acompanhar o funcionamento do CENSE/Barreto, de forma continuada, verificando as condições físicas do local e o atendimento prestado aos adolescentes que por lá passavam, sendo, inclusive, solicitadas melhorias, como instalação de ventiladores e reparos no banheiro do alojamento, viatura em melhores condições, o que foi devidamente atendido pelo DEGASE.

Concomitantemente, o procedimento acompanhou o projeto de reforma do local, sempre visando que a nova unidade atendesse a todas as exigências do SINASE.



Para tanto, contou-se, inclusive, com o apoio do arquiteto do GATE, o qual realizou visitas ao local e analisou as plantas enviadas pelo DEGASE, elaborando relatórios técnicos e participando de reuniões.

Insta salientar que, em 30/08/2019, após a realização de licitação, a EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro assinou contrato com a Sociedade Lopes, Santos & Ferreira Gomes Arquitetos Ltda-EPP, para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura do CENSE Niterói e CENSE São Gonçalo, com prazo de 180 dias para execução do serviço, conforme documento acostado às fls. 548/563.

No entanto, de acordo com a informação de fls. 709/710, datada de setembro de 2020, o referido contrato havia sido suspenso, em razão da ausência da descentralização de recursos para o prosseguimento dos serviços.

Ocorre que, em 02 de outubro de 2020, foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica UNOPS nº 14/2020, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que prevê a construção/reforma de três Unidades Socioeducativas no Estado, no prazo de 04 anos, sendo uma delas o Cense/Barreto, de acordo com o documento juntado às fls. 736/738.

Cumprir aduzir que, em razão pandemia da Covid-19, muitos servidores do DEGASE foram afastados, passando a exercer suas funções de forma remota e outros acabaram se aposentando ou sendo readaptados.

Assim, a necessidade de reabertura dos CRIAADs, cujas atividades haviam sido suspensas no ano de 2020, face à mencionada pandemia, levou o DEGASE a optar pelo fechamento do CENSE/Barreto, a partir de fevereiro do corrente ano, possibilitando que os agentes que ali se encontravam lotados pudessem ser realocados em unidades de semiliberdade.

Por conseguinte, diante do encerramento das atividades do CENSE/Barreto, forçoso concluir que o procedimento em tela perdeu o objeto, no que se refere à fiscalização continuada do funcionamento da unidade, suas condições físicas, segurança, alimentação dos adolescentes, etc.

E, quanto às obras/reformas do CENSE/Barreto, tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e



o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que contemplará três unidades de atendimento socioeducativo, as mesmas seguirão um padrão nacional, previamente determinado e já utilizado em outras unidades da federação, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SINASE.

Deste modo, considerando que o CENSE/Barreto encerrou as suas atividades; considerando que o procedimento em tela tramita há mais de 04 anos e já se encontra com 04 volumes; considerando que, no seu bojo, há diversos documentos e relatórios técnicos que não mais interessam ao seu deslinde e, considerando que, a partir de agora, o acompanhamento a ser realizado por este órgão passa a ter um novo enfoque, é de se reconhecer a **perda do interesse no prosseguimento do presente.**

Entretanto, tendo em vista que ainda há necessidade de acompanhamento das obras que serão realizadas no local, nesta data, foram extraídas peças do presente, sendo instaurado novo Procedimento Administrativo (PA nº 01/2021 - MPRJ nº 2021.00314004), para acompanhar as obras/construção da unidade CENSE/BARRETO, a partir do que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme cópia da Portaria em anexo

Diante de todo o exposto, determino o ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (03) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 22 de abril de 2021.

LISIANE A. ERTHAL ROCHA DE MOURA
Promotora de Justiça